



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVEIRAS – SP**  
**PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO HÉLIO DE ANDRADE FERRAZ”**

Praça Padre Antonio Pereira de Azevedo, nº 52  
Centro – Silveiras – SP – CEP: 12690-000  
CNPJ Nº 45192564/0001-01 – E-mail: prefeitura@silveiras.sp.gov.br  
TELEFONE: (12) 3106.1150 / 3106.1197  
*PORTAL DO VALE HISTÓRICO*

**LEI MUNICIPAL Nº 1.155 DE 24 DE JUNHO DE 2021**

“**CRIA A FANFARRA MUNICIPAL E O CORAL MUNICIPAL DE SILVEIRAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**”

O Senhor **Guilherme Carvalho da Silva**, Prefeito Municipal de Silveiras, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica criado no âmbito do Município de Silveiras:

- I – A Fanfarra Municipal de Silveiras;
- II – O Coral Municipal de Silveiras.

**Art. 2º.** Os integrantes da Fanfarra Municipal e do Coral Municipal de Silveiras serão selecionados entre a comunidade local e os alunos matriculados nas Escolas da Rede de Ensino, com idade máxima de 16 (dezesesseis) anos.

**Parágrafo único.** Não haverá limite de idade para 30% (trinta por cento) dos integrantes da Fanfarra Municipal.

**Art. 3º.** A Fanfarra e o Coral Municipal têm por objetivo estimular, incentivar e valorizar os dons artístico-musicais dos jovens da comunidade Silveirense, desenvolvendo aptidões através do ensino de teoria musical e prática instrumental, além da promoção turística do Município e apresentações em eventos cívicos e sociais.

**Art. 4º.** A Secretaria Municipal de Esportes, Lazer, Turismo, Cultura e Eventos, será o órgão mantenedor da Fanfarra e do Coral Municipal de Silveiras.

**Parágrafo único.** A Fanfarra Municipal de Silveiras estará presente nas comemorações cívicas alusivas ao Dia da Independência do Brasil, quando desfilará em exibição pública.

**Art. 5º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

*H* *20*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVEIRAS – SP**  
**PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO HÉLIO DE ANDRADE FERRAZ”**

Praça Padre Antonio Pereira de Azevedo, nº 52

Centro – Silveiras – SP – CEP: 12690-000

CNPJ Nº 45192564/0001-01 – E-mail: prefeitura@silveiras.sp.gov.br

TELEFONE: (12) 3106.1150 / 3106.1197

*PORTAL DO VALE HISTÓRICO*

**Art. 6º.** A presente Lei correrá à conta das dotações orçamentárias próprias.

**Art. 7º.** O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no prazo de 90 (noventa) dias, a contar da data de sua publicação.

**Art. 8º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Silveiras, 24 de junho de 2021.

**Guilherme Carvalho da Silva**  
Prefeito Municipal

Publicada por afixação na Secretaria e no site desta Prefeitura Municipal. Registrada em Livro próprio. Data supra.

**José Carlos Gomes**  
Assessor de Gabinete